

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N<sup>o</sup> 001/2014

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE/RJ E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH, PARA ESTABELECIMENTO DE ATUAÇÃO CONJUNTA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada DPGE/RJ, CNPJ n. 31.443.526/0001-70, com sede na Av. Marechal Câmara, n. 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.020-080, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Defensor Público Geral do Estado, Dr. Nilson Bruno Filho, e a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, doravante denominada SEASDH, CNPJ n. 02.932.524.0001-46 com sede na Praça Cristiano Ottoni, s/n., Prédio Dom Pedro II, 6º andar, Prédio da Central do Brasil, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.221-250, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos, Zaqueu da Silva Teixeira, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica, que se regerá segundo as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo definir as condições básicas de regência da atuação em parceria da SUPERDIR/SEASDH e da DPGE/RJ, no atendimento a população LGBT e familiares, visando à defesa, a garantia e a promoção de direitos, o enfrentamento da violência e da discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS EXECUTORES

São órgãos executores do presente Termo de Cooperação Técnica: pela DPGE/RJ, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos - NUDEDH e o Núcleo de Defesa da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos - NUDIVERSIS e, pela SEASDH, a Superintendência de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.

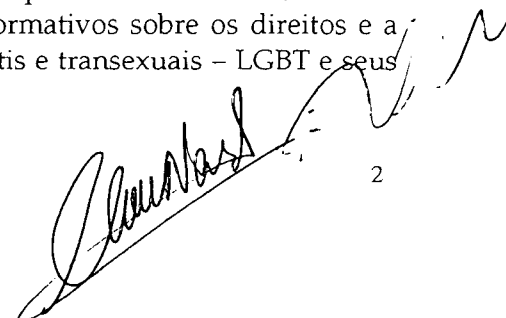
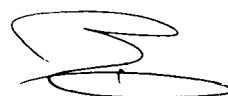
Parágrafo Único. O atendimento ao público LGBT será prestado, em parceria, por intermédio da SUPERDIR/SEASDH, através dos serviços do Programa Estadual Rio Sem Homofobia - Centros de Cidadania LGBT, Disque Cidadania LGBT e o Núcleo de Acompanhamento e Monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia no

Estado e nos órgãos de atuação da DPGE/RJ, especialmente, por intermédio dos Núcleos de Primeiro Atendimento, do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos – NUDEDH e do Núcleo de Defesa Da Diversidade Sexual e Direitos Homoafetivos – NUDIVERSIS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

#### I – Competirá à SEASDH/SUPERDIR:

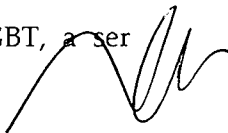
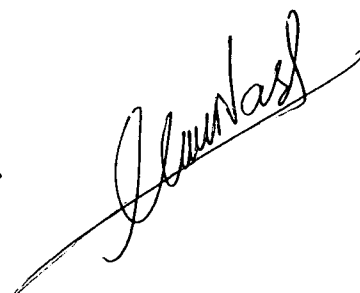
- 1) realizar em caráter sigiloso, integral e gratuito, atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares, atendimento de natureza jurídica, psicológica e social, visando o acolhimento, a orientação e o encaminhamento de demandas por direitos ou situação de violação de direitos humanos, por meio dos Centros de Cidadania LGBT já instalados no território do Estado do RJ;
- 2) efetuar o encaminhamento de usuários dos Centros de Cidadania LGBT ao NUDEDH e ao NUDIVERSIS ou aos demais núcleos de atendimento da DPGE/RJ, de acordo com a demanda e com a localização territorial, após o devido atendimento especializado por equipe multidisciplinar dos Centros;
- 3) nos casos encaminhados à DPGE/RJ, os Centros de Cidadania LGBT, estes equipamentos públicos deverão elaborar relatórios que forneçam subsídios para a atuação da DPGE/RJ, seja no âmbito administrativo ou no judicial;
- 4) atuar em conjunto com a DPGE/RJ, no âmbito administrativo, junto às demais secretarias de estado envolvidas, a fim de construir política pública garantidora de direitos humanos em prol da cidadania da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares;
- 5) promover, em parceria com a DPGE/RJ, o intercâmbio com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade de vida e o acesso aos direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares;
- 6) apoiar e realizar os Encontros e Jornadas Regionais, assim como o Encontro Estadual de Defensores Públicos para tratar o tema “Defensoria Pública e a cidadania LGBT”;
- 7) apoiar a criação de instrumentos técnicos de promoção da cidadania LGBT;
- 8) Participar de encontros de intercâmbio de experiências e tecnologias sociais realizados entre as equipes multidisciplinar dos Centros de Cidadania LGBT e a equipe de Coordenação de Serviço Social e Psicologia da DPGE/RJ, a fim de se estabelecer um intercâmbio de experiências e uniformização de atuação pelas equipes;
- 9) Divulgar em todos os materiais do Programa Estadual Rio Sem Homofobia (Centros de Cidadania LGBT e Disque Cidadania LGBT) da SUPERDIR/SEASDH, a parceria com o NUDIVERSIS/DPGERJ;
- 10) prestar atendimento a grupos organizados que almejam a formalização de pessoa jurídica, difundindo a participação democrática e o exercício do controle social das políticas públicas;
- 11) Participar junto à DPGE/RJ, da formação continuada sobre a temática da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT, trazendo as experiências em atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares, oriundas dos Centros de Cidadania LGBT e do Disque Cidadania LGBT;
- 12) emitir e elaborar comunicados e materiais gráficos informativos sobre os direitos e a promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares;



13) Realizar relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, a ser encaminhado uma cópia para a NUDEDH/NUDIVERSIS/DPGE/RJ.

## II – Competirá à DPGE/RJ:

- 1) prestar assistência jurídica integral e gratuita a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares, em especial aos usuários encaminhados pelos Centros de Cidadania LGBT e outros órgãos da SUPERDIR/SEASDH do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, no âmbito das tutelas individual e coletiva, nos casos envolvendo buscas de direitos e ou situações de discriminação e violência contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares;
- 2) prestar atendimento a grupos organizados que almejam a formalização de pessoa jurídica, difundindo a participação democrática e o exercício do controle social das políticas públicas;
- 3) prestar informação sobre direitos relativos a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e familiares, por quaisquer meios;
- 4) realizar formação continuada Defensores Públicos da DPGE/RJ, funcionários e estagiários para trabalharem com as peculiaridades da temática da diversidade de orientação sexual e identidade de gênero;
- 5) manter a participação de Defensor Público em atuação no NUDIVERSIS e no NUDEDH no Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT (CELGBT/RJ) e Comissões afins;
- 6) deflagrar ações judiciais e extrajudiciais necessárias com o objetivo de garantir os direitos da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares;
- 7) promover ações judiciais através da realização de petições no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, entre outros, com objetivo de promover a proteção integral dos direitos sociais da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e familiares;
- 8) emitir e elaborar comunicados e materiais gráficos informativos sobre os direitos e a promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares;
- 9) promover ações civis públicas, quando estiver sendo tratado matéria de interesse institucional coletivo da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares;
- 10) prestar auxílio aos Defensores Públicos do Estado do RJ, disponibilizando peças processuais, uniformizando com isso o atendimento a população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBT e seus familiares;
- 11) atuar como assistente de acusação em processos criminais com motivo presumido "homofobia";
- 12) divulgar em todos os materiais do NUDIVERSIS, a parceria Programa Estadual Rio Sem Homofobia, SUPERDIR/SEASDH e NUDIVERSIS/DPGERJ;
- 13) Realizar relatório anual com os dados de atendimento à população LGBT, a ser encaminhado uma cópia para o NUDIVERSIS/DPGERJ.



#### CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCAMINHAMENTOS DOS ATENDIMENTOS E ESTUDOS DE CASOS

- 1) a SUPERDIR/SEASDH encaminhará as demandas envolvendo atendimento à população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais – LGBT e seus familiares, realizados pelos Centros de Cidadania LGBT aos núcleos de primeiro atendimento, com cópia ao NUDIVERSIS/DPGERJ e ao monitoramento do Programa Estadual Rio Sem Homofobia, Coordenado pela SUPERDIR/SEASDH, através de correio eletrônico;
- 2) os encaminhamentos para atendimento da DPGE/RJ serão através de ofícios, elaborados pelos Centros de Cidadania LGBT, com os dados específicos do usuário/assistido e a solicitação/demanda apresentada, seguido de relatórios técnicos das áreas de psicologia, direito e serviço social;
- 3) a SUPERDIR/SEASDH e o NUDIVERSIS, com suas áreas técnicas realizará reunião mensal sobre casos específicos e possíveis encaminhamentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

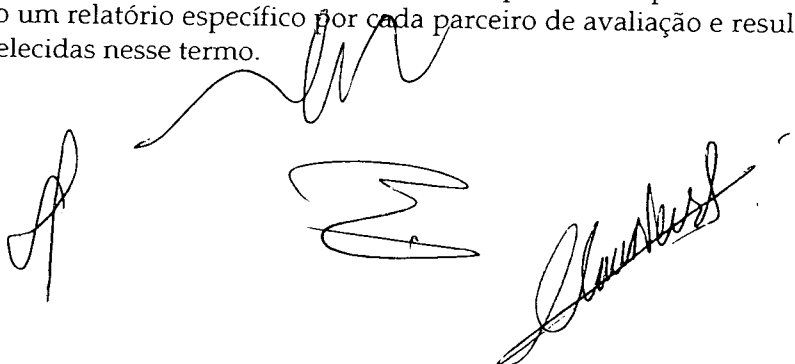
- 1) a Comissão de Monitoramento, acompanhamento e avaliação será composta por 02 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, de cada órgão deste Termo, indicados pela SUPERDIR/SEASDH e pelo NUDIVERSIS/DPGE/RJ, cujo objetivo é acompanhar, monitorar e avaliar as ações pactuadas por este Termo de Cooperação Técnica, bem como criar propostas em prol do fortalecimento desta parceria;
- 2) os membros da Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação se reunirão de dois em dois meses, em local à definir, e emitirão após a reunião uma ata, a ser encaminhada ao Superintendente da SUPERDIR/SEASDH e a Coordenação do NUDIVERSIS/DPGERJ.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ELOGIOS, DAS SUGESTÕES, DAS RECLAMAÇÕES E DAS DENÚNCIAS

- 1) será colocado à disposição dos usuários dos serviços do Programa Estadual Rio Sem Homofobia e da DPGERJ os telefones do Disque Cidadania LGBT e da Ouvidoria da DPGE/RJ para receber elogios, sugestões, reclamações e denúncias, como ferramenta de controle e monitoramento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo deste Termo de Cooperação Técnica é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da sua celebração, podendo ser renovado por igual período, mediante acordo entre as partes signatárias, sendo que a cada 03 (três) meses do período da parceria deste termo deverá ser realizado um relatório específico por cada parceiro de avaliação e resultados das metas e ações estabelecidas nesse termo.



## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido unilateralmente a qualquer momento, por inexecução de cláusulas que coloquem em cheque a inexecução do objetivo principal deste termo, estabelecida na primeira cláusula deste Termo, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

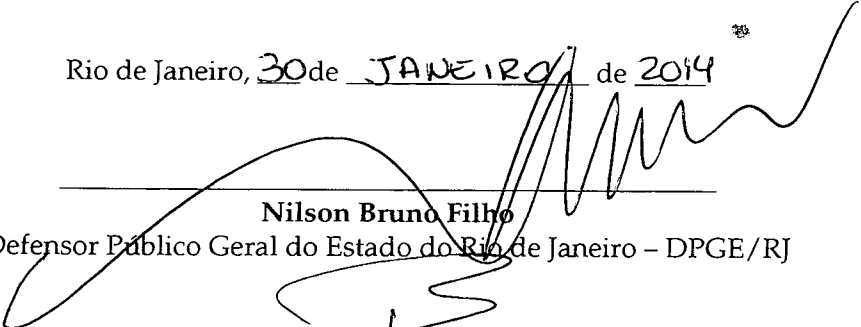
## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará em ônus para as partes signatárias, constituindo-se em instrumento apto a melhorar a qualidade e tornar mais eficiente o atendimento às demandas do público LGBT.

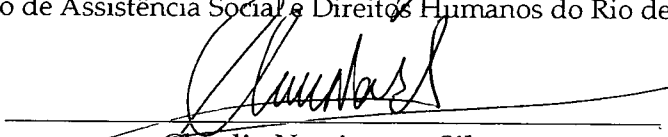
Para validade do que pelas partes foi acordado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

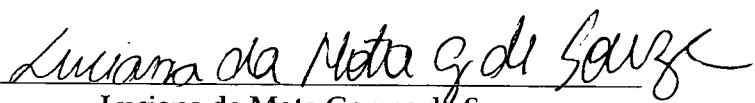
Casos não previstos neste Termo serão encaminhados à Comissão de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação, sem prejuízo das ações administrativas, cíveis e criminais.

Rio de Janeiro, 30 de JANEIRO de 2014

  
\_\_\_\_\_  
**Nilson Bruno Filho**  
Defensor Público Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE/RJ

  
\_\_\_\_\_  
**Zaquie da Silva Teixeira**  
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro – SEASDH

  
\_\_\_\_\_  
**Claudio Nascimento Silva**  
Superintendente de Direitos Individuais, Coletivos e Difusos da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro – SUPERDir/SEASDH

  
\_\_\_\_\_  
**Luciana da Mota Gomes de Souza**  
Coordenadora do Núcleo de Diversidade Sexual e Defesa dos Direitos Homoafetivos –  
NUDIVERSIS/DPGE-RJ

